



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 7.784
(de 28 de fevereiro de 2024)

"Declara patrimônio cultural de Teófilo Otoni, a Exposição Agropecuária do Vale do Mucuri, Jequitinhonha e São Mateus – EXPOVALES, realizada ao mês de Junho dos anos correntes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVOU E, O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada como Patrimônio Cultural de Teófilo Otoni a Exposição Agropecuária dos Vales do Mucuri, Jequitinhonha e São Mateus – EXPOVALES – realizada ao mês de Junho dos anos correntes.

Art. 2º. Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Teófilo Otoni, a Exposição Agropecuária dos Vales do Mucuri, Jequitinhonha e São Mateus – EXPOVALES – realizada ao mês de Junho dos anos correntes, ressalvada a possibilidade de alteração da data por ocasião de caso fortuito devidamente justificado.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente lei no prazo de 15 dias, entrando em vigência a presente, na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni MG, 28 de fevereiro de 2024.

DANIEL BAPTISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni